



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CONVÊNIO Nº 04 /2013

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,
COM OBJETIVOS COMUNS RECÍPROCOS
DOS PARTÍCIPES.**

Pelo presente instrumento de cooperação técnica e operacional, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato Representado por sua Presidente, Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 97.673 – SSP/PI, CPF nº 041.810.263-53, domiciliada e residente nesta Capital, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.521.463/0001-12, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 625, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.560.035 – SSP – PI, e CPF nº 878.564.503-63, doravante denominado **CONVENIADO**, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum entre as partes, mediante a cessão de servidores de seus respectivos quadros de pessoal, para execução de tarefas específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A cessão de cada servidor será precedida de requisição motivada com a indicação de prazo, o qual poderá exceder aquele fixado na Cláusula Terceira deste instrumento, para desempenho de atividades internas ou externas do órgão requisitante, a serem especificadas no instrumento de requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2013 com término no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 05 de *fevereiro* de 2013.

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Rodrigo Rodrigues de Sousa Martins
RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

TESTEMUNHAS:

- 1) *Ermano Clavis Partida Martins* CPF Nº *654 016 323 53*
- 2) *Romery Augusto de Noronha Almeida* CPF Nº *021.867.873-85*



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARCOS VENÍCIO DE SOUSA RIBEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
LUCIANA FALCÃO CARVALHO AIREMORAES CALDERARO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA CEDIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
NATANNY ALENCAR DA SILVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA